

## **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO:**

*CONTRATAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA – CE*

### **2. JUSTIFICATIVA E DA ESCOLHA DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR 2021.**

#### **2.1 – JUSTIFICATIVA.**

2.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar), para o Município de Aracoiaba-CE, durante o exercício de 2021, conforme descrito neste termo de referência, com vistas a manutenção dos serviços públicos municipal.

2.2 – Essa solicitação se faz necessária devido à necessidade de fornecimento de Merenda Escolar ofertada nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, tanto na zona rural quanto urbana, para o ano letivo de 2021, conforme preceitua a legislação vigente.

2.3 – A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Aracoiaba-CE, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

2.4 – Em decorrência da pandemia causada pela COVID-19, na qual houve a interrupção das aulas, porém os produtos estão sendo distribuídos aos alunos, foi necessário fazer a aquisição de kits, conforme segue no referido termo de referência.

2.5 – Conforme estimativa mensal chegou-se aos quantitativos relacionados no TERMO DE REFERÊNCIA. Assim, poderemos continuar atendendo satisfatoriamente as necessidades de nossa clientela.

2.6 – A justificativa de escolha do Sistema de Registro de Preços – SRP se deve ao atual momento de incerteza e eventualidade ocasionado pela Pandemia Covid-19, a qual incorre diretamente na formalização do ensino escolar e na disponibilização de alunos



matriculados na rede pública, bem como interfere na utilização das aulas presenciais, fazendo com que a imprevisibilidade persista na rede de ensino. A fim de evitar prejuízos no estoque e fornecimento de merenda escolar, faz-se necessário o SRP, tendo em vista a eventualidade caracterizada pela Pandemia.

### **3. DOS ITENS E ESTIMATIVA**

3.1. Detalhamento das especificações em anexo:

### **4. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL.**

4.1 - DAS ORDENS DE COMPRAS: Os Produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDEM DE COMPRA, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

4.1.1 - A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

4.1.1.1 - Os tamanhos serão informados na ordem de compra, conforme solicitação da Secretaria competente.

4.1.2 - O contratado deverá entregar o Produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. O Produtos serão entregues nas seguintes condições:

a) Na Sede da Prefeitura Municipal AVENIDA DA INDEPENDÊNCIA, 134, CENTRO, ARACOIABA, CEARÁ;

b) No prazo de no máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da "Ordem de Compra";

c) No horário de 08h às 14h.

4.1.3 - O aceite do Produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Termo de referência, quanto ao Produtos entregues.

4.2 - O Produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

4.2.1 - Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

4.2.2 - Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Secretaria competente, do Município de ARACOIABA.

4.2.3 - No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, no contrato, na ordem de compra e na proposta

vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo estipulado pelo órgão, adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.3 - O Produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

#### **5. O CONTRATADO obriga-se a:**

5.1. Entregar o Produtos solicitados em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra, na Secretaria requisitante ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a entrega do Produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do ensino no município.



5.2. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, no contrato, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo estipulado pelo órgão, adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

5.3. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4. A Empresa vencedora utilizará pessoal devidamente habilitado para execução dos serviços, sendo por sua conta todas as despesas que incidam direta ou indiretamente no pagamento de pessoal.

5.5. A Empresa executará os serviços, mediante Requisição de Autorização devidamente assinada por servidos designado pela Contratante.

#### **6. O CONTRATANTE obriga-se a:**

6.1 – Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

6.2 – Indicar na Ordem de Compra, o local e horário em que deverão ser entregues os Produtos;

6.3 – Permitir ao pessoal do contratado acesso ao local da entrega do Produtos desde que observadas às normas de segurança.

#### **7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

7.1 - As despesas decorrentes do futuro contrato correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município de ARACOIABA.

7.2 – Por se tratar de Registro de Preço, a dotação orçamentária poderá sofrer modificações.

#### **8. SANÇÕES**

8.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de prestar o fornecimento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ARACOIABA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ARACOIABA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

8.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;

b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) não manter a proposta ou lance;

d) fraudar na execução do contrato;



e) comportar-se de modo inidôneo;

8.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 10 (dez) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

8.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 10 (dez) dias na execução do fornecimento;

8.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

8.2.1 - advertência;

8.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

8.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.4 - O contratado terá seu contrato cancelado quando:

8.4.1 - Descumprir as condições contratuais;

8.4.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.4.3 - Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.4.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

8.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de ARACOIABA e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de ARACOIABA pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.



## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será efetuado, conforme entrega do Produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

9.1.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

## **10. DA ENTREGA E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS**

10.1. O procedimento de avaliação de amostras para aquisição dos produtos desta licitação consiste na apresentação, por parte do licitante, de uma amostra dos produtos ofertados, seguida da realização de testes pelo ente promotor da licitação. Tal avaliação, em geral, ocorre ao final da fase de classificação dos licitantes, na forma do art. 4º, inciso XI, da Lei nº 10.520/2002 e do art. 11, inciso XII, do Decreto nº 3.555/2000.

10.2. A exigência de amostras somente pode ser feita em relação ao licitante classificado em primeiro lugar, logo depois de encerrada a fase de lances. Essa exigência não pode representar um requisito de habilitação, deve ser prevista como uma etapa do certame necessária à aceitação da proposta vencedora:

10.3. O licitante melhor classificado na fase de lances terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entregar as amostras de TODOS os itens desta licitação exceto frutas e verduras, é válido salientar que o licitante deverá apresentar apenas 01 (uma) unidade de cada item.

10.4. Deverão ser apresentados, juntamente com as amostras, ficha técnica de todos os itens exceto frutas e verduras e seus respectivos laudos físicos – químicos, microbiológico e classificação vegetal para arroz, feijão e óleo do corrente ano, devidamente assinados pelo responsável Técnico.

10.4. O Pregoeiro irá informar na plataforma eletrônica Bbmnet o dia, local e horário do procedimento de avaliação das amostras, para fins de acompanhamento dos interessados.

10.5. O profissional competente que irá avaliar as amostras deverá informar o roteiro de avaliação, detalhando todas as condições em que o procedimento será executado, além dos critérios de aceitação da amostra e, conseqüentemente, da proposta do licitante;

10.6. O laudo de avaliação das amostras será emitido pelo profissional competente da Prefeitura e disponibilizado na plataforma eletrônica Bbmnet, para que todos os interessados tenham acesso.

10.7. É de responsabilidade da Prefeitura através da Secretaria participante de conservar o estado das amostras disponibilizadas, salvo para aquelas que necessitem de

corte ou destacamento de suas estruturas para análise. O prazo para a devolução das amostras será de até 03 (três) dias úteis a contar da entrega do licitante.

10.8. A aceitação da amostra constitui condição para adjudicação do objeto do certame, de maneira que, caso a unidade amostrada não seja aprovada mediante as condições pré-estabelecidas no procedimento de testes, o licitante é desclassificado, e o próximo é convocado, na ordem de classificação (art. 4º, inciso XVI, Lei nº 10.520/2002).

10.9. A avaliação de amostras não substitui a verificação obrigatória para fins de recebimento e aceite, prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

## **11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. As obrigações decorrentes da licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ata de registro de preços, subscrita pelo Município de ARACOIABA/CE, através da Secretaria de Educação, e o(s) licitante(s) vencedor (es), que observará os termos do Decreto Municipal nº. 009/2014, da Lei Nº. 8.666/93, da Lei Nº. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei 123/2006 e 147/2014 e suas alterações.

11.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na ata de registro de preços.

11.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de ARACOIABA/CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto.

11.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços e apresentar Alvará de Funcionamento e Certidão Simplificada da Junta Comercial da Sede da Licitante. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de ARACOIABA/CE.

11.5. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços e não apresentar os documentos exigidos no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito ao registro do(s) preço(s) e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.

11.6. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de produtos ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

11.7. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da ata de registro de preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais.

11.8. A ata de registro de preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, improrrogáveis.

11.9. A ata de registro de preços não obriga o Município de ARACOIABA/CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

11.10. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos do Município de ARACOIABA/CE e ficarão à disposição durante a vigência da ata de registro de preços.

11.11. O Município de ARACOIABA/CE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

11.12. Antes de receber a ordem de produtos e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

11.13. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

11.14. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

*ARACOIABA (CE), 02 DE MARÇO DE 2021.*

*MARILENE CAMPELO NOGUEIRA  
ORDENADOR DE DESPESAS DASECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Autoridade Competente*

*PERPETUA BELMINO FAHEINA  
ORDENADOR DE DESPESAS DASECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Nutricionista  
CRN 10.689*





ANEXO DO TERMO DE REFERENCIA

LOTE 1										
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADES					VALORES EM R\$	
				PNAEC	PNAEP	PNAEF	EJA	QUAN TOTAL	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	AÇÚCAR	Refinado, embalagens primárias em pacotes de 1kg, livres de impurezas, insetos e microorganismos que possam torná-lo impróprio para o consumo, validade mínima de 80% da data de entrega do produto.	kg	2690	2832	10960	1360	17.842	4,19	74.757,98
2	ARROZ PARBOILIZADO	Arroz POLIDO Tipo 1, classe longo fino, subgrupo Parboilizado. Embalagens primárias em pacotes de 1kg, livre de impurezas e microorganismo de possam torná-lo impróprio para o consumo, validade mínima de 80% da entrega do produto.	kg	4834	5740	32526	2360	45.460	6,33	287.761,80
3	COLORIFICO	Colorífico a base de urucum, arroz triturado, óleo vegetal, sem adição de sal, embalagem primaria de 100g, livre de impurezas, insetos e microorganismo que possam torná-lo impróprio para o consumo humano. Validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto.	kg	300	324	1700	180	2.504	10,96	27.443,84
4	FEIJÃO	Carioca, tipo 1, embalagens primárias em pacotes de 1kg, registro no ministério da saúde e constituído de acordo com o decreto N°75.697/75-85, de 2003. Validade de no mínimo da data de entrega do produto.	kg	2400	2500	14910	1440	21.250	8,89	188.912,50
5	MACARRÃO	Tipo espaguete cor clara, massa longa, embalagem de 500g, livre de impurezas e microorganismo que possam torná-lo	kg	2876	3072	18448	1980	26.376	5,73	151.134,48

		impróprio para o consumo, validade de no mínimo de 80% da data de entrega do produto.								
6	FLOCÃO	Farinha, de milho, pré-cozida, tipo flocão, sem adição de sal, embalagem identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade mínimo 6 meses, embalagem plástica resistente, pacote 500g.	kg	3624	3828	19600	1740	28.792	5,05	145.399,60
7	FARINHA DE ARROZ FLOCADA.	Farinha de arroz flocada. flocão de arroz pré-cozido sendo o único ingrediente. sem presença de açúcar, outras farinhas e aditivos químicos. produto deve seguir a legislação vigente (rdc nº 273 de 22/09/05 – anvisa e rdc nº 263 de 22/09/05 – anvisa). rotulagem obrigatória (de acordo com a rdc nº 360/359 de 23/12/03, rdc nº 259 de 20/09/02, rdc nº 123 de 13/05/04 – anvisa, lei nº 10674/03). embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto.	kg	500	0	0	0	500	4,19	2.095,00
8	CAFÉ EM PÓ	Embalagens primárias em pacotes de 250g, à vácuo, livre de impurezas e microorganismo e no que possa torná-lo impróprio para o consumo, validade no mínimo 80% da data de entrega do produto.	pct	0	0	0	2000	2.000	6,87	13.740,00
9	BISCOTO DOCE	Tipo doce, (de maisena), embalagem de 400g, livre de impurezas e microorganismo que possam torná-lo impróprio para o consumo, validade de no mínimo de 80% da data de entrega do produto.	pct	3800	3990	17200	3250	28.240	4,46	125.950,40
10	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE	Biscoito ou bolacha doce tipo maria, isento de lactose. Embalagem plástica contendo 400g do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade de no mínimo 6 meses a 1 ano.	pct	180	140	460	120	900	6,94	6.246,00

11	FARINHA DE MANDIOCA	Farinha de mandioca, pré-cozida, sem adição de sal, embalagem identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade mínimo 6 meses, embalagem plástica resistente, pacote 1kg.	Kg	0	792	4600	140	5.532	4,31	23.842,92
12	SAL	Refinado, extra iodado, isolado em saco plástico, embalagens primarias em pacotes de 1kg, registro no ministério da saúde e constituído de acordo com o decreto N°75.687/75-85, de 2003. Validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto.	kg	260	260	1380	130	2.030	1,14	2.314,20
13	EXTRATO DE ALHO	Extrato de alho e cebola com sal embalagem plastica, transparente e capacidade para 200g. Apresentar data de validade.	Pote	560	580	3200	260	4.600	5,42	24.932,00
14	ÓLEO	De Soja refinada, embalagem de 900ml. Validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto.	LITRO	540	596	2760	60	3.956	9,46	37.423,76
VALOR TOTAL DO LOTE										1.111.954,48

**LOTE 2**

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADES					VALORES	
				PNAEC	PNAEP	PNAEF	EJA	QUANT. TOTAL	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	ALMODEGAS AO MOLHO	Almôndega de carne bovina e de aves ao molho, embalagem primaria em lata de flanders, com verniz sanitário, perfeitamente recravada, peso líquido de 420g. Composição: molho com polpa de tomate, amido, açúcar, cebola, sal e especiarias, alho, realçador de sabor, glutamato monossódico e almôndegas.	lata	0	0	0	3200	3.200	7,96	25.472,00

2	CARNE MOÍDA	Carne bovina moída de 1ª congelada (coxão mole) - especificação: coxão mole moído. Embalagem primária plástica transparente a vácuo termo formada em filme pet + PE de alta barreira em pacotes de 1 kg, inviolados, íntegros. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Produto com coloração vermelho-escuro, produzido de acordo com a legislação vigente. Em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizem o consumo humano. Produto deve chegar congelado ao local de entrega. Produto com registro do serviço de inspeção/ma. Embalagem secundária em caixa de papelão.	kg	3400	3740	19440	640	27.220	25,90	704.998,00
3	CHARQUE DIAANTEIRO	CHARQUE DIAANTEIRO EM CUBO DE APROXIMADAMENTE 30 GM EMBALAGEM. PET+PE DE ALTA BARREIRA PACOTE DE 1 KG. Registro do SIE ou SIF. Livre de impurezas e microorganismo que possam torná-lo impróprio para o consumo, validade de no mínimo de 60% da data de entrega do produto.	kg	2980	3046	16852	560	23.438	39,93	935.879,34
4	PEITO DE FRANGO CONGELADO	Congelado, livre de impurezas e microorganismo que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometa o armazenamento. Registro no SIE ou SIF. Validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto.	kg	2500	3580	22870	0	28.950	14,08	407.616,00
5	FILE DE PEITO DE FRANGO DESFIADO	Congelado, desfiado, livre de impurezas e microorganismo que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometa o armazenamento. Embalagem contendo 1kg	kg	0	0	0	640	640	27,85	17.824,00

		do produto. Registro no SIE ou SIF. Validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto.								
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE 2.091.789,34

LOTE 3

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADES					VALORES	
				PNAEC	PNAEP	PNAEF	EJA	QUANT. TOTAL	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	LEITE EM PÓ	com no mínimo 25g de proteína para cada porção de 100g, enriquecido com 12 vitaminas, acondicionado em embalagem do tipo sachê, ácido fólico, cálcio, ferro, iodo e zinco. Embalagem primária de alumínio, em pacote de 1kg, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Registro do produto cotado emitido pelo serviço de inspeção federal, sif, do ministério da agricultura, ou emitido pela secretaria de Agricultura do estado onde se localiza o domicílio da licitante. Data de fabricação e validade expressas na embalagem e com validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto.	kg	3740	3848	11660	8224	27.412	32,98	904.047,76

2	AVEIA EM FLOCOS FINOS	Aveia em flocos finos. Ingredientes básicos: Aveia em flocos. Embalagem de 200g. Rotulagem de acordo com as normas da Anvisa	pct	6360	0	0	0	6.360	4,43	28.174,80
3	CURAU	MINGAU TIPO CURAU COM FLOCOS DE MILHO E TAPIOCA - Embalagem em sacos de poliéster metalizado laminado, hermeticamente fechados, contendo 1kg do produto. Registro no Ministério da Saúde ou Secretaria de Saúde do Estado do Ceará. Validade Mínima de 90 dias da data do recebimento. Produzido em 2020.	kg	0	0	0	640	640	21,50	13.760,00
VALOR TOTAL DO LOTE										945.982,56

**LOTE 4**

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADES					VALORES	
				PNAEC	PNAEP	PNAEF	EJA	QUANT. TOTAL	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	BEBIDA LÁCTEA	Bebida láctea com iogurte e polpa de frutas, sabor morango, embalados em saco de polietileno agrotóxicos leitoso e resistentes e peso líquido de 1L, com selo de inspeção federal (SIF). Bebida tipo gelado comestível, permitido o congelamento e o descongelamento posterior sem alterar suas características organolépticas. Validade mínima de 30 dias da entrega do produtos.	LITRO	9980	0	0	0	9.980	6,04	60.279,20
2	POLPA DE ACEROLA	Polpa de fruta acerola, produto obtido a partir da fruta, 100% natural, sem adição de açúcar, ausente de substâncias estranhas, produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem polipropileno de baixa densidade atóxico de 1kg. Rotulado conforme legislação vigente. Deverá ter registro e apresentar registro no ministério da agricultura pecuária e abastecimento (M.A.P.A). Prazo de validade:	kg	2200	2480	12600	200	15.480	9,28	143.654,40

		mínimo de 3 meses impressas nas embalagens primárias, com fabricação recente na data da entrega.								
3	POLPA DE CAJÁ	Polpa de fruta Cajá, produto obtido a partir da fruta, 100% natural, sem adição de açúcar, ausente de substâncias estranhas, produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem polipropileno de baixa densidade atóxico de 1kg. Rotulado conforme legislação vigente. Deverá ter registro e apresentar registro no ministério da agricultura pecuária e abastecimento (M.A.P.A). Prazo de validade: mínimo de 3 meses impressas nas embalagens primárias, com fabricação recente na data da entrega.	Kg	2200	2480	12600	200	15.480	10,25	158.670,00
4	POLPA DE GOIABA	Polpa de frutas Goiaba, produto obtido a partir da fruta, 100% natural, sem adição de açúcar, ausente de substâncias estranhas, produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem polipropileno de baixa densidade atóxico de 1kg. Rotulado conforme legislação vigente. Deverá ter registro e apresentar registro no ministério da agricultura pecuária e abastecimento (M.A.P.A). Prazo de validade: mínimo de 3 meses impressas nas embalagens primárias, com fabricação recente na data da entrega.	kg	1100	1240	6300	100	8.740	9,40	82.156,00

5	ABACAXI	Abacaxi in natura, produtos de primeira linha, tamanho médio, sem deformações e contaminações, consistência firme, sem indícios de germinação, grau de maturação, tal que ele permita suportar a manipulação, o transporte, condições adequadas para o consumo. Deverá conter as informações (data e local em que a fruta foi colhida), deverá sem embalada em caixas para evitar que as mesmas sejam danificadas durante o transporte.	kg	910	1050	7224	400	9.584	4,81	46.099,04
	ALHO	Alho in natura, produto de primeira linha, tamanho médio, sem deformações e contaminações, consistência firme sem indícios de germinação, grau de maturação, tal que ele permita suportar a manipulação, o transporte, condições adequadas para o consumo. Deverá ser empacotado em embalagens de 1kg.	kg	270	270	1456	148	2.144	31,49	67.514,56
7	BANANA	Banana maçã em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio do transporte. Acondicionada em caixas plásticas, com no mínimo 14 dúzias. Pesando aproximadamente 20kg.	kg	910	1050	7224	0	9.184	3,01	27.643,84
8	BATATA INGLESA	Batata inglesa in natura, produto de primeira linha, tamanho médio, sem deformações e contaminações, consistência firme, sem indícios de germinação, grau de maturação, tal que ele permita suportar a manipulação, o transporte, condições adequadas para o consumo, acondicionadas em caixas plásticas	kg	2440	2760	9656	0	14.856	5,58	82896,48



		pesando aproximadamente 20kg.								
9	BATATA DOCE	Batata doce in natura, produto de primeira linha, tamanho médio, sem deformações e contaminações, sem indícios de germinação, grau de maturação tal que permita a a manipulação, o transporte e de condições adequadas para o consumo, acondicionadas em caixas plásticas pesando aproximadamente 20kg	kg	2440	2760	9656	0	14.856	4,24	62.989,44
10	BETERRABA	Beterraba in natura produto de primeira linha, tamanho médio, sem deformações e contaminações, consistência firme, sem indícios de germinação, grau de maturação, tal que ele permita suportar a manipulação, o transporte, condições adequadas para o consumo, acondicionadas em caixas plásticas pesando aproximadamente 20kg	kg	910	1050	7224	0	9.184	4,17	38.297,28
11	CENOURA	Cenoura in natura produto de primeira linha, tamanho médio, sem deformações e contaminações, consistência firme, sem indícios de germinação, grau de maturação, tal que ele permita suportar a manipulação, o transporte, condições adequadas para o consumo, acondicionadas em caixas plásticas pesando aproximadamente 20kg	kg	910	1050	7224	148	9.332	5,57	51.979,24
12	CEBOLA	Cebola in natura produto de primeira linha, tamanho médio, sem deformações e contaminações, consistência firme, sem indícios de germinação, grau de maturação, tal que ele permita suportar	kg	780	820	3960	120	5.680	5,60	31.808,00

		a manipulação, o transporte, condições adequadas para o consumo, acondicionadas em caixas plásticas pesando aproximadamente 20kg									
13	LARANJA	Laranja in natura produto de primeira linha, tamanho médio, sem deformações e contaminações, consistência firme, sem indícios de germinação, grau de maturação, tal que ele permita suportar a manipulação, o transporte, condições adequadas para o consumo, acondicionadas em caixas plásticas pesando aproximadamente 15kg.	kg	1356	1428	7976	200	10.960	3,15	34.524,00	
14	GOIABA	Goiaba vermelha fresca de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. Isenta de enfermidades, de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecanismos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em caixa de papelão com 18 unidades, pesando 3kg.	kg	1136	1178	5760	180	8.254	3,25	26.825,50	
15	MELANCI A	Melancia in natura, produto de primeira linha, tamanho grande, sem deformações e contaminações. Consistência firme, sem indícios de germinação, grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte, condições adequadas para consumo, acondicionadas em caixas plasticas pesando aproximadamente 20kg.	kg	1356	1428	7976	140	10.900	1,92	20.928,00	

16	BOLO CASEIRO	Bolo caseiro de ótima qualidade, íntegro, produzido de forma artesanal e que utilizem insumos naturais, de formato redondo e de boa qualidade, de aparência e textura massia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados, e massas embatumadas. Deverão ser entregues em embalagens específicas, contendo informações de origem, composição, data de fabricação e validade.	unidade	2000	2400	7000	1400	12.800	7,94	101.632,00
17	PÃO FRANCES	Pão frances com casca dourada e miolo branco, sem presença de matérias estranhas, sujidades, mofo, etc. Unidade de 50g. Não deve ser embalado quente, estar amassado e apresentar casca tostada em excesso. Deve ser fabricado no prazo máximo de um dia antes da entrega.	unidade	3440	3720	18940	1840	27.940	0,69	19.278,60
18	PÃO INTEGRAL SEM AÇÚCAR	Pão integral sem açúcar, multigrãos, livre de impurezas e microorganismos que possam torná-lo impróprio para o consumo. Validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto	pct	760	0	0	0	760	9,21	6.999,60
VALOR TOTAL DO LOTE										1.064.175,16
VALOR GLOBAL R\$ 5.213.901,56 (cinco milhões, duzentos e treze mil novecentos e um reais e cinquenta e seis centavos)										



**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_  
– Processo nº \*\*/20\_\_, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

\_\_\_\_\_, ... de ..... de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável





GOVERNO MUNICIPAL

**ARACOIABA**

Construindo um Novo Tempo

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

***TIMBRE DA EMPRESA***

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO  
DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO  
A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE  
**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) do xxx

<b>LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20 – PROCESSO Nº **/20</b>		
Fornecedor:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:
Endereço:		Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:		E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Lote	QTD	Especificações	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01				

Valor Total e final por extenso **do Item:** R\$(.....)

**NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:**

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

**IMPORTANTE:**

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX .... de ..... de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do (SECRETARIA).

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_, instaurado pelo (SECRETARIA), que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_, realizado pelo Consórcio de Educação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no (Razão  
Social da Empresa) CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço:  
\_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM  NÃO

\_\_\_\_\_  
Local/ Data

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável





**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR**  
(papel timbrado da empresa)

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_,  
com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-  
assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº  
\_\_\_\_\_, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu  
quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou  
afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa no Consorcio Publico de Educação da  
Microrregião de Camocim - CPSMCAM que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº  
\*\*/20\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXX, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



**ANEXO VIII – MODELO DE FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO**

Ficha Técnica Descritiva do Objeto				
Número do edital:				
Órgão comprador:				
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):				
Preço para o lote único (em R\$):				
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).				
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. <b>(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).</b>				
Data:				

**Observação:** por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

## ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_\_**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2020 - SRP.**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento, o **Município de ARACOIABA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida da Independência, 134, Centro, Aracoiaba, Ceará, Ceará, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) respectivo(a), Sr.(a) \_\_\_\_\_, Secretário(a) Municipal de Educação, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2021 - SRP**, com a homologação datada de \_\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** Processo de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2021 - SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal Nº. 009/2014, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02 E DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente ata de registro de preços a \_\_\_\_\_, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2020 - SRP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no anexo II desta ata de registro de preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (DOZE)** meses, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Educação, no seu aspecto operacional.



#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**5.1.** Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas detentoras dos preços registrados e representantes legais, encontram-se elencados nos anexos II e III da presente ata de registro de preços, em ordem de classificação das propostas de preços POR ITEM/lote.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

**6.1.** Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da expedição da ordem de produtos no local indicado pela Secretaria Municipal Solicitante, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**7.1.** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratos, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

**7.2.** As contratações dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de ordem de produtos, emitida pela Administração Municipal, contendo: o número da ata de registro de preços, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da CONTRATADA, o endereço e o prazo de execução.

**7.3.** Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta ata de registro de preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

**7.4.** Este instrumento não obriga o Município de ARACOIABA/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

**7.5.** A ordem de produtos será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de ARACOIABA/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

**7.6.** Se o detentor do preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a ordem de produtos, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de execução, os preços e os prazos do primeiro classificado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**8.1.** O pagamento será realizado, quando regularmente solicitados os produtos pelo Município de ARACOIABA/CE, na proporção da entregados produtos solicitados, segundo as ordens de produtos expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais,



estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.

**8.2.** Por ocasião da entregados produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de ARACOIABA/CE.

**8.2.1.** Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de ARACOIABA/CE – Secretaria Municipal Gestora.

**8.3.** O Município de ARACOIABA/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

**8.3.1.** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**8.3.2.** Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

**8.3.3.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

**8.3.4.** Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de ARACOIABA/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**8.3.5.** Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

**8.4.** REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irreajustáveis

**8.5.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entregado ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de produtos, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

**8.5.1.** Os preços registrados que sofrerem reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

**8.5.2.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de ARACOIABA/CE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

**8.5.3.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de ARACOIABA/CE convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de execução, os preços e os prazos do primeiro classificado, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, de acordo com o Decreto Municipal Nº. 009/2014.

**8.5.4.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Município de ARACOIABA/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**9.1.** São obrigações do fornecedor:

**9.1.1.** Assinar e devolver a ordem de produtos ao Município de ARACOIABA/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

**9.1.2.** Executar os produtos licitados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de produtos, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

**a)** A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**b)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

**c)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de ARACOIABA/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do entregue do contrato.

**9.1.3.** Executar o objeto, conforme estabelecido na presente Ata, e no edital da licitação, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas nesta Ata e na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**9.1.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na entrega do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



GOVERNO MUNICIPAL

# ARACOIABA

Construindo um Novo Tempo

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entregados produtos.

**9.1.6.** Utilizar, na entregados produtos, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

**9.1.7.** Manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos produtos, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

**9.1.8.** Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos produtos objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

**9.2.** São responsabilidades do fornecedor ainda:

**a)** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da entregados produtos em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de ARACOIABA/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

**b)** Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de ARACOIABA/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na entregado serviço, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de ARACOIABA/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao prestador, o valor correspondente.

**9.2.1.** O prestador detentor do registro autoriza o Município de ARACOIABA/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**9.2.2.** A ausência ou omissão da fiscalização do Município de ARACOIABA/CE não eximirá o prestador das responsabilidades previstas nesta Ata.

**9.3.** A falta de materiais, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má entrega ou não entregues produtos objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

## **CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**10.1.** O MUNICÍPIO DE ARACOIABA/CE obriga-se a:

**a)** Indicar o local e horário em que deverão ser prestados os produtos, se for o caso.

**b)** Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local dos produtos desde que observadas as normas de segurança.

**c)** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.

**d)** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**11.1.** A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Nº. 8.666/93 e as disposições do Decreto Municipal Nº 009/2014.

#### **CLÁUSULA DOZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**12.2.** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**12.3.** Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da entregados produtos decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

**12.4.** As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**12.4.1.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**13.1.1** Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

**13.1.2.** Pelo MUNICÍPIO DE ARACOIABA/CE:

a) Quando a empresa detentora do preço registrado descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Quando a empresa detentora do preço registrado não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Quando a empresa detentora do preço registrado não assinar a ordem de produtos ou contrato no prazo estabelecido;





GOVERNO MUNICIPAL

**ARACOIABA**

Construindo um Novo Tempo

**d)** Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**e)** Quando a empresa detentora do preço registrado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**f)** Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;

**13.1.3.** Pela EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO:

**a)** Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

**b)** Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

**13.2.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

**13.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

**13.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de ARACOIABA/CE ou em jornal de circulação local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**13.5.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de ARACOIABA/CE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

**13.5.1.** Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente ordem de produtos já emitida.

**13.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do prestador dos produtos, relativas ao item.

**13.7.** Caso o Município de ARACOIABA/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua entrega/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES**

**14.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte do prestador dos produtos, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**14.1.1.** Se o prestador dos produtos ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ARACOIABA/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de ARACOIABA/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:



I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta de preços;
- c) Fraudar na entregada ata de registro de preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto solicitado, contados do recebimento da ordem de produtos no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entregados produtos;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

**14.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da prestação dos produtos, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de produtos, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

**14.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**14.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**14.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de entrega fiscal, com os encargos correspondentes.

**14.4.** PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**14.4.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de ARACOIABA/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de ARACOIABA/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.5.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.



GOVERNO MUNICIPAL

**ARACOIABA**

Construindo um Novo Tempo

**14.6.** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA QUINZE – DOS ILÍCITOS PENAIS**

**15.1.** As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**16.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, à época da expedição das competentes ordens de produtos.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**17.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

**17.1.2.** Integram esta ata de registro de preços, os seus anexos, o edital de pregão que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas POR ITEM.

**17.1.3.** É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços ou o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de ARACOIABA/CE.

**17.2.** A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

**17.3.** A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de ARACOIABA/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta ata de registro de preços ou restringir os produtos prestados a Administração.

**17.4.** A CONTRATADA, na entregados produtos, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

#### **CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO**

**18.1.** O foro da Comarca de ARACOIABA/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da entregadeste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de



02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<LOCAL E DATA>>>

MUNICÍPIO DE ARACOIABA/CE  
CNPJ Nº. \_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
<<<GESTOR(A)>>>  
ÓRGÃO GERENCIADOR

<<<RAZÃO SOCIAL>>>  
<<<CNPJ Nº.>>>  
<<<REPRESENTANTE>>>  
<<<CPF Nº.>>>

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ CPF Nº.  
\_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF Nº.  
\_\_\_\_\_





GOVERNO MUNICIPAL  
**ARACOIABA**  
Construindo um Novo Tempo

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_\_**

**UNIDADE GESTORA INTERESSADA**

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: \_\_\_\_\_**





**ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_\_**

**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS DETENTORES DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**1. RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ Nº.:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE:** \_\_\_\_\_

**RG Nº.:** \_\_\_\_\_

**CPF Nº.:** \_\_\_\_\_



**ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_\_**

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS,  
QUANTITATIVOS, E EMPRESAS FORNECEDORAS**

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_\_**, celebrada entre o Município de ARACOIABA/CE, através da Secretaria Municipal de Educação e as empresas cujos preços estão a seguir registrados POR ITEM.

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**CNPJ Nº:** \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$



**ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_\_**

**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA**

Conforme edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_ e o Decreto Municipal Nº. 009/2014, segue abaixo relação nominal do(s) fornecedor(es) componente(s) do cadastro de reserva da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_.

1. RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_

CNPJ Nº.: \_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_

REPRESENTANTE: \_\_\_\_

RG Nº.: \_\_\_\_

CPF Nº.: \_\_\_\_

